

AS "VANTAGENS" DO TERCEIRO SETOR EM SALAMON THE "BENEFITS" OF THE THIRD SECTOR IN SALAMON

Alex Gonçalves dos Santos¹

Resumo

O ensaio discute os idearios difundidos por Lester Salamon na Terceira Conferência Ibero-Americana sobre o Terceiro Setor, ocorrida em julho de 1996, na cidade de Salvador-BA/Brasil. Que veio a ser convertida em um texto sob o título: Estratégias para o fortalecimento do Terceiro Setor. Dissertamos e refutamos, usando referências à temática, a partir da extração do texto de Salamon, que faz a defesa na intenção de expandir a ideologia do Terceiro Setor e também, fortalece-lo. Contudo, o autor não leva em consideração as consequências e quais são os determinantes históricos da expansão dessa área. Trata-se também, de demonstrar as fragilidades no discurso de Salamon, sua concepção neoliberal e como isso repercute na sociedade e na profissão de Serviço Social na contemporaneidade.

Palavras-chave: Terceiro Setor; Associativismo Civil; Sociedade Civil; Serviço Social.

Abstract

The essay discusses the ideas spread by Lester Salamon at the Third Ibero-American Conference on the Third Sector, held in July 1996, in the city of Salvador-BA / Brazil. That came to be translated into a text under the title: Strategies for strengthening the Third Sector. We make and refute, using references to the thematic, from the extraction of the text of Salamon, that makes the defense in the intention to expand the ideology of the Third Sector and also, strengthens it. However, the author does not take into account the consequences and what are the historical determinants of the expansion of this area. It is also a question of demonstrating the weaknesses in Salamon's discourse, his neoliberal conception and how this affects society and the profession of Social Service in contemporary times.

_

¹ Mestrado em Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social PUC/SP

SANTOS, A. G.

As "vantagens" do terceiro setor em salamon

Key words: Third Sector; Civil Association; Civil Society; Social Service.

INTRODUÇÃO

Iremos fazer aqui um contraponto às ideias defendidas no texto: "Estratégias

para o fortalecimento do Terceiro Setor"2, de Lester Salamon - Economista,

Pesquisador da Universidade Johns Hopkins, diretor do Centro de Estudos da

Sociedade Civil dessa universidade, um dos pioneiros estudiosos dessa temática no

Estados Unidos da América (EUA) e em diversos países desde os anos 1970.

Faremos uma análise crítica com base em textos básicos que discutem o tema

proposto.

Pretendemos fazer uma breve apreciação sobre as discussões desenvolvidas

por Salamon no texto citado. Já no titulo do artigo do autor, que se originou de uma

palestra na Terceira Conferência Ibero-Americana sobre o Terceiro Setor³.

Observamos forte proximidade e defesa do autor com a temática, defendendo de

modo deliberado o terceiro setor sem costurar os desenvolvimentos dos

determinantes dessa ascensão.

PENSAMENTO DE SALAMON

O Terceiro Setor para o autor é concebido para além desse, com outras

definições, tais como: "Setor sem fins lucrativos, setor da sociedade civil, setor

voluntário, setor socioeconômico, setor da Organização Não Governamental (ONG),

setor de caridade". (SALAMON, 1996). Entre diversos nomes, também existem,

diversas organizações, quais sejam: "Grandes Universidades, e pequenas entidades

filantrópicas, cantinas de distribuição de sopa aos sem teto, organizações culturais,

organizações de direitos humanos, associações de profissionais, entre outras".

(SALAMON, 1996).

² Vulgarmente denominada como Organização Não Governamental (ONG). Faremos referência em todo o relatório identificando essa como: Organização Social de Associativismo Civil.

³ Ocorrida em julho de 1996, na cidade de Salvador – Brasil.

Revista Serviço Social em Perspectiva - Montes Claros/MG, v.2, n. 2, jul/dez-2018. p.93-106

O autor sustenta que no período corrente da Conferência, nos anos 90, ocorreu uma grande: "Efervescência do Terceiro Setor no mundo afora". (SALAMON, 1996). Não fazendo menção alguma à crise internacional que assolava o mundo após o chamado *Anos Dourados do Capitalismo*, da prosperidade econômica após segunda guerra mundial.

Nos anos de 1970 e 1980 ocorreram crises em diversas nações, como a crise do petróleo e tantos outros acontecimentos que estavam em curso na história. Fatos esses, que contribuíram para a expansão dos movimentos oriundos do Terceiro Setor em larga escala.

Mas, nos detendo exclusivamente ao Brasil, onde ocorre a Conferência, em um país com o seu *Capitalismo Dependente* que tinha recém-saído da Ditadura Militar: 1964 - 1985, deixando os rastros do *Milagre Brasileiro*: 1968 – 1973. Tempos que houve ainda mais uma concentração de renda na mão de poucos e aumento da pobreza para a maioria populacional, fatores ligados ao crescimento econômico brasileiro e da abertura "democrática" do país, ocorrida depois do exaurimento da Ditadura Militar.

Não é espantosa a ocorrência de grande movimentação em torno do associativismo civil acontecer no Brasil, pois o país acabara de conquistar, com muita luta social, que teve seu ápice no final dos anos 70 e inicio dos 80, a possibilidade da constituinte, das eleições diretas para Presidente, a democracia. Democracia essa, que de acordo com Batista, (1994): "Seria um subproduto do neoliberalismo".

Entretanto, com a característica tardia do desenvolvimento brasileiro, esses direitos conquistados frutos dos movimentos da sociedade, logo foram minguados, com o avanço do Neoliberalismo oriundo de outros países para a América Latina. Conforme nos destaca Salvador (2010):

O projeto neoliberal vigente no país na década de 1990 tem na sua agenda um amplo leque de "reformas" do Estado, destacando-se a "reforma" nos sistemas de proteção social e cortes na previdência social, nos fundos de aposentadorias e pensões, nos programas assistenciais e nos serviços de saúde pública. A seguridade social emerge como um dos principais setores candidatos à privatização, graças à sua enorme capacidade de produzir acumulação de capital na área financeira e na ampliação do mercado de capitais, sobretudo o de seguros privados.

Essa deliberação em terras brasileira já estava bem mais avançada pelos países de capitalismo central, em razão do pós-guerra, das grandes crises fiscais, da ineficiência do Estado, refletindo no declínio do Welfare State em diversos Países, onde cabia ao Estado a regulação social, a regulação da economia, da promoção social.

Ocorreu na Capital dos Estados Unidos da América, um encontro denominado informalmente de: *Consenso de Washington*, em novembro 1989, onde abrange diversas questões econômicas⁴, e com isso, o enxugamento das Políticas Públicas, sobretudo nos países de *capitalismo dependente*. Com base em Batista, (1994):

Em novembro de 1989, reuniram-se na capital dos Estados Unidos funcionários do governo norte-americano e dos organismos financeiros internacionais ali sediados – FMI, Banco Mundial e BID – especializados em assuntos latino-americanos. O objetivo do encontro, convocado pelo Institute for International Economics, sob o título "Latin American Adjustment: How Much Happened?", era proceder a uma avaliação das reformas econômicas empreendidas nos países da região. Para relatara experiência de seus países também estiveram presentes diversos economistas latino-americanos. Às conclusões dessa reunião é que se daria, subsequentemente, a denominação informal de "Consenso de Washington".

No Brasil, sobre o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso iniciado em 1995, cria-se então o Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), sendo o seu Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, o representante do Brasil no *Consenso de Washington*, Ministério que visa uma *Contrarreforma* do Estado, implantando e intensificando o neoliberalismo no país, que acabará de promulgar a Constituição cidadã, pois:

O neoliberalismo significou uma reação conservadora da natureza claramente regressiva. [...] Então, a partir dos anos 1990, as propostas reformistas acabam por solapar as possibilidades, ainda que limitadas, da plena aplicação dos direitos sociais da Carta Magna, podendo-se falar em "contrarreforma", iniciada com as chamadas "reformas" estruturais no governo Collor e aprofundadas no governo Fernando Henrique Cardoso. (BEHRING, 2003. *Apud.* SALVADOR, 2010).

Revista Serviço Social em Perspectiva - Montes Claros/MG, v.2, n. 2, jul/dez-2018. p.93-106

⁴ As áreas de reformas proposta no Consenso de Washington são: disciplina fiscal, priorização dos gastos públicos, reforma tributária, liberalização financeira, regime cambial, liberalização comercial, investimento direto estrangeiro, privatização, desregulação e propriedade intelectual.

Conforme Batista (1994): "Tudo em nome de um grande princípio: o da soberania absoluta do mercado autoregulável nas relações econômicas tanto internas quanto externas".

Com Collor é que se produziria a adesão do Brasil aos postulados neoliberais recém-consolidados no Consenso Washington. de Comprometido na campanha no discurso de posse com uma plataforma essencialmente neoliberal e de alinhamento aos Estados Unidos, o expresidente se disporia a negociar bilateralmente com aquele país uma revisão, a fundo, da legislação brasileira tanto sobre informática quanto sobre propriedade intelectual, enviando subsequentemente ao Congresso projeto de lei que encampava as principais reivindicações americanas. Com base em recomendações do Banco Mundial, procederia a uma profunda liberalização do regime de importações, dando execução por atos administrativos a um programa de abertura unilateral do mercado brasileiro. (BATISTA, 1994).

Mas que devido a falência de seu governo, a intensificação e consolidação do neoliberalismo ficou a cargo de Fernando Henrique Cardoso.

Salamon intercede pela expansão do Terceiro Setor. Fazendo um discurso unilateral, ou seja, deixando de tratar os pressupostos históricos da grande efervescência das: *Organizações Não Governamentais*. Desenvolvendo a descrença e a satanização do Estado. Ampliando os pressupostos neoliberais, pois:

Para levar a cabo as reformas sociais de que necessita a América Latina não se voltaria, porém, a confiar no Estado. Muito pelo contrário. Tratar-seia de descentralizar ao máximo o setor público, pela municipalização dos recursos oficiais e pela mobilização das organizações não-governamentais, [...] Sustenta Emmerij que, para garantir a governabilidade e as reformas liberais, seria necessário, nada menos nada mais, que "desagregar o Estado". [...] Também sugere explicitamente que o BID assuma a liderança intelectual na definição de uma nova estratégia, cuja finalidade seria conformar um "Consenso Hemisférico" a respeito de um conjunto equilibrado de objetivos econômicos e sociais. Com muita fraqueza, sem tergiversação. (BATISTA, 1994).

A gestão brasileira nas mãos de Fernando Henrique Cardoso expande uma política de privatização e publicização dos serviços públicos, com as Leis: 9. 608, de fevereiro de 1998, denominada de - Serviço Voluntário; Lei: 9.637, de 15 de maio de 1998 - Organizações Sociais; Lei: 9.790, de 23 de março de 1999 - Pessoas Jurídicas de Direito Privado. Leis que vieram a ser sancionadas na intenção de entregar os Serviços Públicos de dever do Estado para o setor privado e desonerar

o Capital. Uma clara intenção de colocar no centro o ideário da responsabilização somente da sociedade sobre seus problemas

O autor demonstra que nos anos 90, houve um: "Resultado, <u>que foi</u> uma verdadeira, "Revolução associacional Global", a multiplicação da atividade organizada, privada e voluntária". (SALAMON, 1996, grifo nosso).

Ainda Salamon, (1996), argumenta que as ideias fundamentais do Setor, são:

A iniciativa individual em prol do bem público, a ideia de que os seres humanos têm a capacidade e a obrigação de agir por autoridade própria a fim de melhorar suas vidas e dos outros, assumindo as rédeas para fomentar o bem-estar geral [...] Montar organizações como um direito humano básico [...] E ergue-se o valor da solidariedade.

Atesta uma clara posição na defesa da desresponsabilização do Estado, perante o dever de garantir os direitos sociais, que vem sendo desmontados a cada dia. Endossando um ideário mínimo de direitos sociais, ou melhor, *do não direito*, que é um organismo fundamental na estrutura da manutenção da sociedade do Capital.

Salamon cria uma ideia de responsabilização dos indivíduos, do faça você mesmo, concepção funcional ao ideário neoliberal, ao ideário Laissez Faire, Laissez Passer (deixai fazer, deixai passar), um Estado mínimo de direito positivo, de culpa e responsabilização de cada individuo, com intervenção estatal somente para garantir a propriedade privada, exonerando o capital.

Salamon, ainda, busca despertar a multiplicação do Terceiro Setor, sendo, segundo ele, um direito humano básico à criação de organizações de associativismo civil. Apelando para a livre flexibilização das leis nacionais para o surgimento de tais organizações.

O conceito de solidariedade que o defensor do Terceiro Setor engendra, é uma solidariedade que 'intervém" nas mazelas sociais oriundas do Capital, de maneira individual, não coletiva, abrindo margem para a prestação de serviço sem responsabilidade, onde posso fazer hoje e amanhã não. Onde o individuo que busca acessar ao serviço, dependesse da livre vontade, bondade, solidariedade de setores privados, evidenciando claramente que sua ideia de solidariedade busca o consenso e submissão de uma classe perante a outra.

Outro argumento que faz o deleite dos defensores do Terceiro Setor é o da grande criação de empregos, pois em 1990, de acordo com Salamon (1996): "Somente em 7 países, existem 12 milhões de empregados em organizações de associativismo civil e, 5 milhões de voluntários".

Concatenando com as novas configurações da profissão de Serviço Social nos últimos dez anos, que no caso brasileiro, é o 2º maior contingente profissional de Assistentes Sociais do mundo, onde a Saúde e a Assistência Social são as duas políticas de maior inserção dos profissionais, sendo também, as duas, com expressiva quantidade das chamadas *parcerias*. Argumentos que escondem a real intenção da expansão do terceiro setor, pois:

Conhecidas falácias, tais como a "terceirização cria empregos", os "terceirizados percebem salários" e são "providos de direitos", a "terceirização é positiva", pois permite a "especialização e qualificação das empresas", esconde o fundamental, ou seja, que a terceirização tem como objetivos centrais a redução dos salários, a retração crescente dos direitos do trabalho e, o que é também de enorme relevância, aumentar a fragmentação, procurando desorganizar ainda mais a classe trabalhadora, tanto na esfera sindical como nas distintas formas de solidariedade coletiva que florescem no espaço produtivo. (ANTUNES; DRUCK, 2013).

O profissional de Serviço Social que vende sua técnica especializada e exerce uma atividade remunerada, devem ocupam esses espaços, pois precisam adentrar ao *mundo do trabalho*, mas não se iludindo com os limites dessas organizações de associativismo civil, com o não alcance da universalização das políticas, da intensa desarticulação dos trabalhadores. Setor potencial para o Assistente Social exercer suas atividades na sociedade atual, mas que deve fazer forte resistência às tendências privatistas e adornar-se ao atual Projeto Ético-Político da categoria, defendido pelo conjunto político-representativo do Serviço Social.

Essa grande parcela de emprego, nada mais é, emprego precarizado, flexibilizado. Entendemos aqui, flexível é para o patrão e precarizado para o trabalhador, em suas diversas formas de acesso ao mercado de trabalho, afirmando seu caráter de mercadoria na sociedade do Capital. Conforme ainda nos demonstra Antunes e Druck, (2013):

No plano do mercado de trabalho, no qual se estabelecem as relações de compra e venda da força de trabalho, as formas de inserção, os tipos de contrato, os níveis salariais, as jornadas de trabalho, definidos por legislação ou por negociação, expressam um recrudescimento da

mercantilização, no qual o capital reafirma a força de trabalho como mercadoria, subordinando os trabalhadores a uma lógica em que a flexibilidade, o descarte e a superfluidade são fatores determinantes para um grau de instabilidade e insegurança no trabalho, como nunca antes alcançado. Assim, a terceirização assume centralidade na estratégia patronal, já que as suas diversas modalidades (tais como cooperativas, pejotização, organizações não governamentais, além das redes de subcontratação) concretizam "contratos" ou formas de compra e venda da força de trabalho, nos quais as relações sociais aí estabelecidas entre capital e trabalho são disfarçadas ou travestidas em relações interempresas/instituições, além do estabelecimento de contratos por tempo determinado, flexíveis, de acordo com os ritmos produtivos das empresas contratantes e as quase sempre imprevisíveis oscilações de mercado que desestruturam o trabalho, seu tempo e até mesmo a sua sobrevivência.

Empregos sem planos de cargos e carreiras, sem estabilidade, e até mesmo, em algumas organizações, sem benefícios trabalhistas, se agravando ainda mais com a reforma trabalhista em vigor. Ademais, da possível reforma trabalhista rural e da Previdência Social que estão em debate e com grande aderência dos Deputados e Senadores.

Em Salamon, por diversas vezes é notado em seu texto argumentos por vezes rasteiros, nivelados por baixo, sem análises históricas em sua totalidade, deixando frágil seu argumento, ele declara que no Estados Unidos da América a maior oferta de serviços em organizações do terceiro setor é a prestação de serviços na área da saúde, mas não diz, que especificamente nesse mesmo país, a saúde não é uma política pública, não é um direito público, mas sim privada, a expansão de organizações de associativismo civil na área da saúde Norte Americana, é consequência da desresponsabilização do Estado na gestão e nas ofertas de serviços essenciais para a reprodução da vida social. Serviços "entregues" para a gestão das pessoas jurídicas, onde uma grande parcela de indivíduos não tem possibilidades de acessar aos serviços via setor privado, que são geridos por meio da filantropia, do altruísmo, da solidariedade. Organizações: Privado, porém público. Como declara Rubem César Fernandes. Ou, até mesmo como escreveu o então Ministro do (MARE), Bresser Pereira, (1998). Denominando o processo de publicização de serviços públicos, que pretende manter seu: "caráter público, mas de direito privado".

Vejamos ainda outras posições defendidas por *Salamon* na citada Conferência, referente aos chamados, segundo este, *mitos*, as posições contrárias

ao Terceiro Setor, pois: "Visam desacreditar iniciativas sem fins lucrativos e defender o monopólio estatal da solução dos problemas públicos". (SALAMON, 1996).

Na sociedade da contradição Capital e Trabalho, na sociedade capitalista, o meio para o acesso aos direitos sociais conquistados por lutas históricas dos trabalhadores garante uma emancipação política, mas não devemos nos iludir sobre os limites do direito positivo na sociedade do capital para a conquista da emancipação humana, pois:

A emancipação política é a redução do homem, por um lado, a membro da sociedade burguesa, a indivíduo egoísta independente, e, por outro, a cidadão, a pessoa moral. Mas a emancipação humana só estará plenamente realizada quando o homem individual real tiver recuperado para si o cidadão abstrato e se tornado ente genérico na qualidade de homem individual na sua vida empírica, no seu trabalho individual, nas suas relações individuais, quando o homem tiver reconhecido e organizado suas forças próprias como forças sociais e, em consequência, não mais separar de si mesmo a força social na forma da força política. (MARX, 2010, p. 54).

Para uma nova ordem societária, ou seja, no momento em curso, temos que buscar a "resolutividade" dos problemas mediados por meio do Estado, dos direitos sociais, pelas políticas públicas, mas não aceitando de modo deliberado as iniciativas públicas de direito privado, a privatização dos serviços que são tão essenciais para a subsistência da classe trabalhadora, mas com a clareza, pois os direitos na sociedade do Capital, do direito mítico, se coloca como meio, mas jamais como fim⁵.

Defender argumentos como o autor faz, trazendo a idealização do capital social, do capital humano, da flexibilidade nas leis estatais para a implantação das organizações de associativismo civil, da democracia, do progresso, da agilidade na prestação dos serviços no Terceiro Setor, sendo um investimento econômico que talvez, segundo o autor, melhor desenvolva um país, é no mínimo, para dizer pouco, despudorado. Uma vez que, na sociedade Capitalista não há possibilidade de consensos entre classes antagônicas. Pois, na sociedade de classes, com a sua democracia burguesa, não poderá alcançar a universalização das necessidades da existência humana, mas sim, em outro modelo societário.

Revista Serviço Social em Perspectiva - Montes Claros/MG, v.2, n. 2, jul/dez-2018. p.93-106

⁵ Engels e Kautsky nos dá uma boa síntese sobre a temática difundida no percurso intelectual de Marx e Engels em: O Socialismo Jurídico.

Trataremos agora, do tema de Organização Não Governamental (ONG), que o autor ao iniciar o texto, define como um dos nomes do Terceiro Setor, mais adiante, ele denomina o Terceiro Setor como também: "Governo do terceiro partido [...] No qual o governo recorre a outras instituições sociais, inclusive grupos sem fins lucrativos, para prestar os serviços por ele financiados". (SALAMON, 1996). Parecenos aqui, um equívoco, uma vez que no conceito de Salamon, o Terceiro Setor também é Não Governamental, como ele pode ser um: governo de terceiro partido? Principalmente, onde as escolhas das organizações que vão prestar serviços para a população são determinadas pelo Estado, pela legislação, legitimada pelo aparato jurídico político do Estado burguês: "Em todos os países do Ocidente capitalista, é o Estado que implementa as leis e as normas que abrem a via para a reconstrução neoliberal do mercado como sistema pretendidamente autorregulado". (LAZZARATO, 2011, p. 52).

Salamon também defende, visando conquistar meios para fortalecer o Terceiro Setor, a flexibilização das leis nacionais para a expansão da liberdade, da implementação, implantação e gestão das organizações. Isso, conservando determinadas exigências básicas. Ou seja, uma abertura desordenada e uma autoresponsabilização dos indivíduos por meio dos seus próprios esforços, do mérito próprio, por meio da caridade, da filantropia de quem gere o serviço e, além disso, o autor busca a expansão desse ideário para todos os indivíduos, defendendo a ideia do empreendedorismo, onde todos podem "chegar lá", pois conforme Salamon, (1996). Os indivíduos devem-se agarrar: "A base filantrópica privada do Terceiro Setor, pois divulgar-se-á o conceito de que a doação privada constitui uma obrigação de todos e não apenas dos ricos [..] a noção do Terceiro Setor como carreira".

Coloca-nos aqui, uma indagação. Como criar a cultura de doação, de empreendedorismo de todos os indivíduos no sistema societário do Capital? E restritamente no Brasil, uma nação de plena desigualdade social fabricada, onde muitos não têm nem o que comer? A única coisa que o trabalhador pode doar na sociedade do capital, é sua própria vida, isso, ele já vem fazendo.

O autor traz-nos mais um desafio, o da colaboração do Terceiro Setor com o Estado e com o setor empresarial. Articulando a ideia de "Sociedade Civil", uma relação entre os setores: Estado, Mercado e Sociedade Civil, uma necessária colaboração entre os três ou mais setores. Conceito de "Sociedade Civil", muito difundida na contemporaneidade, onde se apreende um grande equívoco sobre o verdadeiro conceito da palavra. Faremos um breve levantamento do surgimento do conceito e seu desenvolvimento nos pensadores clássicos, buscando delimitar o limite do conceito difundido por *Salamon*.

O conceito Sociedade Civil, já trabalhado desde os pensadores clássicos, que trazem ensejos do conceito, tais como Richard Hooker de meados do século XVI, com a sua obra: Sobre as leis de estado eclesiástico que influenciou o Inglês Thomas Hobbes no seu: Leviatã, com a diferenciação entre jus naturale e lex naturalis - direito natural e lei natural, liberdade e obrigação, que o Estado com a lei civil obriga a observar os preceitos da lei natural como equidade e justiça e limita a liberdade para o convívio comum. E influencia principalmente, também, no século XVII, o Inglês John Locke na sua obra: Segundo tratado sobre o governo civil. Onde o Estado deve controlar a natureza dos homens, o seu estado de natureza pois: "deus instituiu o governo para coibir a parcialidade e a violência dos homens" (LOCKE, 2014, p. 34). Onde para esse, com o objetivo de o homem não viver sozinho deus cria a sociedade, a fim que convivam em sociedade civil ou política, fazendo necessário a criação de leis, pois: "a sociedade civil e o estado de natureza seriam impossíveis juntos, seria uma anarquia. (LOCKE, 2014). A comunidade cria um poder civil para a harmonia da sociedade. Já no Alemão Samuel Pufendorf, com a sua obra: os deveres do homem e do cidadão de acordo com as leis do direito natural. Sendo contemporâneo de Locke, coloca para o domínio soberano o controle da sociedade civil como uma solução da miséria natural. Sendo como depois definiu Kant a "doutrina da sociabilidade insaciável". Uma necessidade de associação entre os homens. Já para o Suíço Rousseau do Século XVIII, no seu: Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens. Mostra que esses fomentam o reconhecimento jurídico da desigualdade. Que para ele, as práticas que evoluíram na história desencadeiam a passagem do estado de natureza para o surgimento da sociedade civil. É no século XVIII e XIX que ocorre uma inversão do

conceito já com o Alemão *Hegel*, nas obras: *A sociedade civil burguesa* e *Princípios da Filosofia do Direito*. Onde cabe ao Estado o poder absoluto, a racionalização da liberdade, da igualdade, que contém o seu *valor supremo*, para esse pensador é o domínio do particularismo, do individualismo, do privatismo, do domínio privado. Pois para *Hegel*, caberia ao Estado a função racional de estabelecer a universalização, somente o Estado poderia fundar a unidade universalizadora, função que falta à Sociedade Civil.

Como também, para o Alemão *Marx* do século XIX, que mostra o contraditório, o limite e a função do Estado, a ideologia hegemônica do capitalismo difundida e definida por esse pensador como: *Sociedade Burguesa*.

Já em Gramsci, pensador italiano que desenvolveu mais amplamente esse conceito, defende que *Sociedade Civil* é uma sociedade constituída por conflitos, contradições, antagonismos. Conforme percebemos no prefácio de *Carlos Nelson Coutinho*: "Em poucas palavras, sociedade civil – enquanto momento constitutivo do Estado contemporâneo – é para Gramsci e os gramscianos um terreno privilegiado da luta de classes". (DURIGUETTO, 2007, p. 12):

A sociedade civil em Hegel é a esfera das relações econômicas e, ao mesmo tempo, de sua regulamentação externa, segundo os princípios do Estado liberal; e é conjuntamente sociedade burguesa e Estado buguês [...] a sociedade civil compreende, para Gramsci, não mais todo o conjunto das relações materiais, mas sim todo o conjunto das relações ideológicoculturais; não mais todo o conjunto da vida comercial e industrial, mas todo o conjunto da vida espiritual e intelectual. Ora, se é verdade que a sociedade civil é, como diz Marx, o verdadeiro centro, o teatro de toda história, [...] tanto em Marx como em Gramsci a sociedade civil - e não mais o Estado, como em Hegel - representa o momento ativo e positivo do desenvolvimento histórico. De modo que, em Marx esse momento ativo e positivo é estrutural, enquanto em Gramsci é superestrutural. [...] Fique bem claro que, com isso, não pretendo absolutamente negar o marxismo de Gramsci, mas chamar a atenção para o fato de que a reavaliação da sociedade civil não é o que o liga a Marx [...] Na realidade, ao contrário do que se crê, Gramsci deriva o seu conceito próprio de sociedade civil não de Marx, mas declaradamente de Hegel, ainda que através de uma interpretação um pouco forçada, ou pelo menos unilateral, do pensamento hegeliano. (BOBBIO. 1982, p. 30, 33, 34).

A deformação que Salamon faz no conceito de "Sociedade Civil" desde o início da idade moderna passando por Hegel, Marx ou em Gramsci, não cabe aqui uma discussão aprofundada, mas sim à ressalva que nos três setores não existem tais consensos, mas sim, dissensos, pois são antagônicos, opostos, com interesses

distintos de lutas e que a ideia de "Sociedade Civil" entendida por tudo aquilo que não é Estatal é um deslize de conceito contemporâneo, uma retórica neoliberal, pois a "sociedade civil" é formada por todos os setores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não quero tratar as organizações do Terceiro Setor como algo monstruoso, maculado, mas trazer uma posição contrária à defesa do Terceiro Setor como ampliação de direitos, acessos às políticas mais livres das amarras do Estado, pois penso que esse tipo de organização social, defendida por *Salamon*, não é a mesma que a categoria representativa hegemônica do Serviço Social legítima.

O projeto profissional defende a democracia, mas não a mesma defendida na sociedade do Capital, os Assistentes Sociais devem está levantando a bandeira da equidade, da justiça social, de um modelo societário sem discriminação de gênero raça e etnia, sem opressão de classe, ao lado de valores conectados à diversidade social, com pluralismo, com liberdade, ou seja, outra ordem societária. Contudo, na contemporaneidade, devemos ocupar os espaços do Terceiro Setor, pois precisamos vender a força de trabalho especializada, mas sem vestir a camiseta da organização, devemos fazer uma posição crítica desse setor, ademais, muitos profissionais Assistentes Sociais na atual conjuntura vão trabalhar nessas organizações e devemos realmente está nessas instituições até para fazer resistência. Pois devemos lembrar que o Serviço Social em seus princípios, defende a não privatização dos serviços públicos, não à propriedade privada e sim, o acesso à riqueza socialmente produzida.

Aqui nos colocamos na posição contrária ao ideário defendido por *Salamon*, mas não privando a atuação profissional nas Organizações de Associativismo Civil, pois na atualidade, com o aumento do contingente profissional nos últimos dez anos, a intensificação e novas configurações do mercado de trabalho, muitos dos profissionais recém-formados irão acessar o emprego via Organizações Sociais, mas não devendo jamais sucumbir à ideologia difundida pelo Terceiro Setor, não sucumbir ao instituído.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R.; DRUCK, G. **A terceirização como regra?** *Rev. TST*, Brasília, vol. 79, no 4, out/dez. 2013. Disponível em:

http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/bitstream/handle/1939/55995/011_antunes_druck.p df?sequence=1. Acesso em 24 de maio de 2015.

BATISTA, P. N. **A Visão neoliberal dos problemas latino-americanos.** Disponível: http://www.consultapopular.org.br/sites/default/files/consenso%20de%20washington. pdf Acesso em: 29/05/2017.

DURIGUETTO, M. L. Sociedade Civil e Democracia. São Paulo: Cortez, 2007.

ENGELS, F; KAUTSKY, K. O Socialismo Jurídico. 2ª Ed. São Paulo: Boitempo, 2012.

FERNANDES, R. C. **Privado, porém público. O terceiro setor na América latina.** Rio de Janeiro: Relume/Dumará, 1994.

LAZZARATO, M. O governo das desigualdades. Crítica da insegurança neoliberal. São Paulo: EDUFSCAR, 2012.

LOCKE, J. Segundo tratado sobre o governo civil. São Paulo: EDIPRO, 2014.

MARX, M. Para a Questão Judaica. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

Sobre a Questão Judaica. São Paulo: Boitempo, 2010.

MONTANÕ, C. Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social. 6º Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

PEREIRA, L. C. B. Reforma do Estado para a cidadania. A reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional. São Paulo: Editora 34, 1998.

SALAMON, L. Estratégias para o fortalecimento do Terceiro Setor. Rio de Janeiro, 1996.

SALVADOR, E. **Fundo Público e Seguridade Social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2010.